

DECRETO Nº 2954/24, DE 02 DE JULHO DE 2024.

Este ato esteve fixado no painel de publicação no período de 02/07/2024 a 02/08/2024.

Gilmar Luiz Fin
Matrícula: 11

Classifica os órgãos e unidades orçamentárias para elaboração dos orçamentos do Município de Roca Sales, revoga o Decreto nº 2055/10, e dá outras providências.

AMILTON FONTANA, Prefeito do Município de Roca Sales, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 68, inc. VI da Lei Orgânica do Município de Roca Sales e de conformidade com a **Lei Municipal nº 1.092/10**, de 22 de junho de 2010, que dispõe sobre a estrutura administrativa básica dos serviços do Município de Roca Sales, alterada pela **Lei nº 2.132/24**, de 02 de julho de 2024 e demais legislações vigentes,

DECRETA.

Art. 1º - Os órgãos e Unidades Orçamentárias que integram os Programas Orçamentários do Município de Roca Sales, passam a ter a classificação que segue:

- 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
 - 01.01 - Câmara Municipal de Vereadores
- 02 - GABINETE DO PREFEITO E VICE
 - 02.01 - Gabinete do Prefeito e Vice
 - 02.02 - Junta do Serviço Militar
 - 02.03 - Assessoria Jurídica
- 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 - 03.01 - Secretaria Municipal de Administração
 - 03.02 - Fundo de Previdência Social do Município
 - 03.03 - Departamento Municipal de Recursos Humanos.
- 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
 - 04.01 - Secretaria Municipal da Fazenda
 - 04.02 - Departamento Municipal de Planejamento
- 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO
 - 05.01 - Secretaria Municipal de Obras e Saneamento
- 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 - 06.01 - Ensino Infantil
 - 06.02 - Ensino Superior, Médio e EJA
 - 06.03 - Ensino Fundamental - Recursos MDE
 - 06.04 - Cultura e Desporto Amador
- 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO
 - 07.01 - Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento
 - 07.02 - Departamento Municipal de Meio Ambiente
- 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 - 08.01 - Fundo Municipal da Saúde - ASPS

- 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E TRÂNSITO
 - 09.01 - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
 - 09.02 - Departamento Municipal de Trânsito
- 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
 - 10.01 - Secretaria Municipal de Assistência Social
 - 10.02 - Fundo da Criança e Adolescente
 - 10.03 - Habitação e Urbanismo
- 11 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
 - 11.01 - Reserva de Contingência

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 2055/10, de 05 de outubro de 2010.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ROCA SALES
EM 02 DE JULHO DE 2024.

AMILTON FONTANA
Prefeito Municipal

EDNA GONZATTI
Secretária Municipal da Fazenda

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**Está cópia não substitui
o Decreto Original.**

GILMAR LUIZ FIN
Agente Administrativo